



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

## RESOLUÇÃO Nº 06/2006.

**Súmula:** Acrescentam-se os parágrafos 3º e 4º ao artigo 196 da Lei Orgânica Municipal (Resolução 01/90), tornando eletivo o cargo de Diretor Escolar.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Diretora da Câmara, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º:** Acrescentam-se os parágrafos 3º e 4º ao art. 196 da Lei Orgânica do Município de Abatiá – Estado do Paraná, com a seguinte redação:

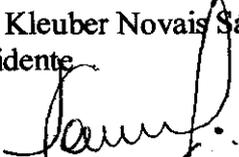
§ 3º: O cargo de Diretor Escolar é eletivo, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, através de eleição direta e voto secreto, obtido de professores, servidores da educação, alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos, pais ou responsável legal do educando.

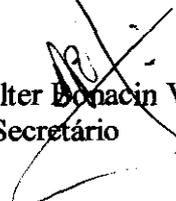
§ 4º: O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de 60 (sessenta) dias, projeto de Lei regulamentando as eleições para o cargo de Diretor, observando-se, no que couber, a lei que norteia o assunto em nível estadual, fixando a posse do eleito para o dia 1 de janeiro do ano de 2007.

**Art. 2º:** Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2006.

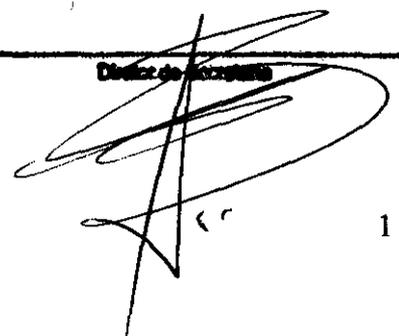
  
Jean Kleuber Novais Sá Teles  
Presidente

  
Júlio César Bouraço  
Vice-Presidente

  
Walter Bonacin Valentini  
1º Secretário

### PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA  
NO JORNAL TRIBUNA DO VALE  
Nº 626 PÁGINA N.º 10  
EM 18, 04, 06

  
Diretor do Município